



GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Rescisão de Contrato

Contrato n°: 20190027 – Dispensa n° 7/2019-00003

Contratada: MARIA VALDECIR PONTES DO NASCIMENTO, CPF 208.013.942-87

Objeto: locação de um imóvel localizado à rua Pe. Marino Contti, n° 320, bairro Bom Jesus, para fins não residenciais, à disposição da Secretaria Municipal De Saúde, De Mãe Do Rio - PA.

JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada, MARIA VALDECIR PONTES DO NASCIMENTO, falecida no dia 01 de maio de 2019, devidamente registrado no cartório Vivi Cordeiro/Ofício Único Extrajudicial, em certidão de óbito sob a matrícula nº068379 01 55 2019 4 00013 014 0040712 41. Isto posto, constitui motivo para a rescisão contratual, conforme o que consta no artigo, 78, inciso X, da Lei nº 8.666/93, que trata do falecimento da contratada. Desta forma os contratos administrativos rege o princípio que impõe ao contratando a obrigação de responder pessoalmente pelas obrigações assumidas, pois foi selecionado, em regra, por procedimento licitatório como o melhor e mais satisfatório ao interesse público, nesse caso o falecimento da contratada traz impossibilidade jurídica, uma vez que se torna impossível a realização de suas obrigações.

É nossa justificativa.

DAS PENALIDADES

Conforme o previsto no contrato inicial retro citado, **cláusula sétima, item 7.7.** “As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas”.

Mãe do Rio (PA), 13 de Maio de 2019.

JOSÉ MARCOS DA SILVA MELO
Secretario de Saúde